



PROC. Nº 0316/19

PLL Nº 147/19

LEI Nº 13.026, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Recomenda a inclusão de conteúdo curricular acerca das diretrizes da proteção, dos direitos e do bem-estar dos animais, como tema transversal, nas disciplinas ofertadas na Rede Municipal de Ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 13.026, de 9 de março de 2022, como segue:

Art. 1º Fica recomendada a inclusão de conteúdo curricular acerca das diretrizes da proteção, dos direitos e do bem-estar dos animais, como tema transversal, nas disciplinas ofertadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no início do ano letivo seguinte ao da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 DE MARÇO DE 2022.

Ver. Idenir Cecchim,
Presidente.

Registre-se e publique-se:

Verª Mônica Leal,
1ª Secretária.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 14/03/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 16/03/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0351500** e o código CRC **178968ED**.



Referência: Processo nº 004.00020/2020-39

SEI nº 0351500